



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

**EDITAL**

**DISPENSA N. ° 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**OBJETO:** O presente termo de referência tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na disponibilização de sistema para portal que atenda ao cumprimento da Lei Federal nº 12.527/11, Resolução nº 1426/2021 do TCM/BA e Cartilha da ATRICON, além de publicações de atos administrativos em jornais de grande circulação do Estado da Bahia, Diário Oficial Próprio (DOM), possuindo funcionamento, armazenamento de dados em servidor com certificado digital, e sistema de envio de informações ao Portal Nacional de Contratações públicas – PNCP para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Desidério, Bahia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**IMPORTANTE:**

- Endereço eletrônico para envio das propostas e participação:  
[licitacao@camaradesaodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@camaradesaodesiderio.ba.gov.br)
- Edital cadastrado sob o número:  
**DP 002/2026**
- Modalidade/Tipo:  
**Dispensa de Licitação/Menor Preço**
- Início para acolhimento das propostas :  
**17/04/2026 -08:00h**
- Limite de acolhimento de propostas:  
**24/07/2026 – 10:00h**
- Formalização de Consultas  
e-mail: [licitacao@camaradesaodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@camaradesaodesiderio.ba.gov.br)
- Referência de Tempo:  
Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:  
47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ:42.752.600/0001-56

DISPENSA N.º 002/2026

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

1.1. A Câmara Municipal de São Desidério/BA, torna público que de acordo com o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 com posteriores alterações, realizará dispensa eletrônica na forma abaixo;

1.2. A Dispensa será realizada, através do email [licitacao@camaradesaodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@camaradesaodesiderio.ba.gov.br).

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal, denominado “Agente de Contratação”.

### 2. OBJETO:

---

2.1. O presente termo de referência tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na disponibilização de sistema para portal que atenda ao cumprimento da Lei Federal nº 12.527/11, Resolução nº 1426/2021 do TCM/BA e Cartilha da ATRICON, além de publicações de atos administrativos em jornais de grande circulação do Estado da Bahia, Diário Oficial Próprio (DOM), possuindo funcionamento, armazenamento de dados em servidor com certificado digital, e sistema de envio de informações ao Portal Nacional de Contratações públicas – PNCP para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Desidério, Bahia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, bem como atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

### 3. PARTICIPAÇÃO

---

3.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

3.2. Os interessados deverão inserir suas propostas iniciais dentro do e-mail supra (**pelo valor global do lote**), durante o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:  
47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ:42.752.600/0001-56

3.4. A Habilitação deverá ser apresentada, através do email: [licitacao@camaradesaodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@camaradesaodesiderio.ba.gov.br) Bolsa de Licitações no, conforme modelo Anexo III e dos documentos listados no Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital.

3.5 Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação;

3.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

## 4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---

4.1.No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **menor preço global**, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

## 5. SANÇÕES

---

5.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 5.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 5.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- 5.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 5.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.2.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 5.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:  
47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

5.2.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

5.2.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.2.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.2.16. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.2.17. as peculiaridades do caso concreto;

5.2.18. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.2.19. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.2.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

5.2.21. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.2.22. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.2.23. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

5.2.24. apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa

5.2.25. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.2.26. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:  
47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

5.2.27. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de referência.

### **6. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

---

6.2. Homologada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará a Autorização de serviço/Nota de Empenho.

6.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

### **7.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

---

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL.
- PROJETO ATIVIDADE: 2.001 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
- ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
- FONTE: 15 – RECURSOS ORDINÁRIOS

### **8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. O procedimento será divulgado no site eletrônico da Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

APENDICE ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:  
47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

ANEXO V - Modelo de Declaração de que não possui vínculo com agente público.

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Instalação, Equipamento e pessoal técnico especializado

ANEXO VII - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação

ANEXO VIII - Minuta de Contrato

São Desidério, 16 de abril de 2026.

*Joacy Ferreira de Carvalho*

Joacy Ferreira de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

**ANEXO I**

**TERMO DE**  
**REFERÊNCIA**

**ANEXO I – Termo de Referência**

**Processo Administrativo nº 004/2026**

**I - DO OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na disponibilização de sistema para portal que atenda ao cumprimento da Lei Federal nº 12.527/11, Resolução nº 1426/2021 do TCM/BA e Cartilha da ATRICON, além de publicações de atos administrativos em jornais de grande circulação do Estado da Bahia, Diário Oficial Próprio (DOM), possuindo funcionamento, armazenamento de dados em servidor com certificado digital, e sistema de envio de informações ao Portal Nacional de Contratações públicas – PNCP para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Desidério, Bahia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**II – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, e desta forma é obrigatória a utilização da licitação modalidade pregão eletrônico.

2.2 De início, cumpre destacar que o plano de contratações anual se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII e art, 18, caput, §1º, II, todos da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município não ocasiona nenhum prejuízo à administração, pois reitera-se que o dispositivo legal o trata como “preferencial” e não obrigatório. Ademais, é necessário ratificar que este Ente sempre pautou e pauta suas contratações públicas em planejamento interno, operacional, e global, realizado por todas as unidades demandantes. Referido planejamento dá base a um calendário das compras públicas municipais, que traz mecanismos de governança e sobretudo efetividade em prol do interesse público.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:  
47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

2.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024.

### **III - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A natureza do objeto refere-se à locação de sistema para portal que atenda ao cumprimento da Lei Federal nº 12.527/11, Resolução nº 1426/2021 do TCM/BA e Cartilha da ATRICON, além de publicações de atos administrativos em jornais de grande circulação do Estado da Bahia, , Diário Oficial Próprio (DOM), possuindo funcionamento, armazenamento de dados em servidor com certificado digital, e sistema de envio de informações ao Portal Nacional de Contratações públicas – PNCP, visando permitir a gestão eficiente, transparente e segura das informações públicas, promovendo a transparência e a responsabilidade administrativa. O objetivo da contratação é promover políticas institucionais através da transparência pública no âmbito deste órgão, viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso à informação pelo cidadão, em cumprimento as exigências da Lei de Acesso à Informação.

A política implementada pelo Governo Federal impõe a utilização de modernas tecnologias de informação e comunicação, no intuito de promover e democratizar o amplo acesso à informação e enaltecer a qualidade na prestação dos serviços públicos.

Desta forma, imprescindível que este órgão se utilize de uma ferramenta tecnológica de acesso à informação de forma integrada, propiciando o amplo acesso, com eficiência e eficácia aos cidadãos.

Além disso, depois da publicação da Lei de Acesso à Informação de n.º 12.527/2011, Resolução nº 1426/2021 do TCM/BA e Legislação Correlata, dos entes federados, dentre eles os municípios com mais de 10.000 mil habitantes, conforme §4º do art. 8º passaram a ser obrigados a possuir site institucional dotado de ferramentas tecnológicas aptas a propiciar o acesso à informação, acessibilidade e integração.

Neste sentido, em consonância com a citada lei e demais normativos, em atendimento ao interesse público, é que se justifica a Contratação de solução tecnológica de acesso à informação, integrada com acesso de forma eficiente, eficaz e com segurança dos dados trafegados de site institucional, nos termos da Lei n.º 12.527/2011, com sistema de acesso a

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:  
47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ:42.752.600/0001-56

informação e ouvidoria, bem como ferramenta para acesso as informações relativas às receitas e despesas, divulgadas em tempo real ao cumprimento da LC n.º 131/09, aos atos administrativos financeiros, conforme a Lei Federal n.º 9.755/98, o cadastro de fornecedores, de acordo com o Art. 87 da Lei n.º 14.133/21, bem como, para garantir a transparência e o pleno acesso aos atos oficiais emanados pela Administração, em tempo real.

Ademais, a demanda é imprescindível, tendo em vista o encerramento de contrato administrativo de prestação dos referidos serviços, e para não causar descontinuidade das atividades de publicização de atos administrativos deste órgão.

### III – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Conforme explicitado, há a necessidade de contratar serviços de locação de um sistema de gerenciamento do acesso à informação, para atender as necessidades desta Câmara. Tem-se, assim, os seguintes serviços a serem contratados:

ITEM	LOTE 01 - DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	Contratação de sistema de informática para portal que atenda ao cumprimento da lei nº 12.527/11 e legislação correlata com manutenção e serviços que permita a divulgação, veiculação, publicidade de gerenciamento on-line na internet dos atos administrativos, financeiros e fiscais, com visualização em tempo real de atos oficiais do município em seu link, diário oficial próprio, possuindo funcionamento, armazenamento de dados em servidor certificado digital, possuindo funcionamento em ambiente web, armazenamento de dados em servidor certificado digital. bem como ferramenta para acesso as informações relativas as receitas e despesas, divulgadas em tempo real, ao cumprimento da LC n.º 131/09; aos atos administrativos financeiros, conforme a lei n.º 9.755/98; o cadastro de fornecedores do município, de acordo com Art. 87 da Lei Federal 14.133/21, bem como, para garantir a transparência e o pleno acesso aos atos oficiais emanados pela administração municipal, em tempo real. O software deverá atender as exigências de avaliação de dados e informações determinado na Resolução 1426/2021, do TCM/BA. Os dados devem ser disponibilizados para o público em geral por no mínimo 5 anos. Deverá atender a Resolução nº 1.383 (26/02/2019) que exige a apresentação dos documentos em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc), não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos	Mês	12	R\$633,33	R\$7.600,00

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:  
47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

	dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas ou consulta através de modelos de Processamento de Linguagem Natural (PLN).				
02	Locação de sistema para Divulgação de atos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.	Mês	12	R\$1.000	R\$12.000,00
03	Locação de sistema para Divulgação de atos administrativos em jornal (diário) com grande circulação no estado da Bahia. Formato em texto corrido, com tabelas e símbolos.	Cm X Coluna	400	R\$75,00	R\$30.000,00
04	Implantação do serviço através de análise do Programa Nacional de Transparência Pública com utilização de sistema para mapeamento, indexação, correção e atualização das informações conforme o PNTP.	SV	1	R\$10.500,00	R\$10.500,00
<b>VALOR TOTAL: SESSENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS.</b>					<b>R\$60.766,66</b>

As funcionalidades do software a ser contratado foram levantadas conforme as necessidades da Administração para atendimento das normas vigentes. Também foi levada em consideração a experiência adquirida com a utilização de outros softwares, conforme descritivo abaixo:

ITEM 01 – LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA CUMPRIR ÀS LEIS Nº 14.133/2011, 9.755/98, 12.527/2011, LC Nº 131/09 E MP Nº 2.200-2/01:

**a) Funcionalidades:**

- Portal de Transparência;
- Registro das competências e estrutura organizacional;
- Endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- Registros das despesas;
- Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:  
47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

- Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
- Acesso à informação:
- Ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- Possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- Possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- Divulgação em detalhes dos formatos utilizados para estruturação da informação;
- Mecanismos para garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso, através de Certificado de segurança instalado no servidor de hospedagem do site padrão ICP-Brasil;
- Local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;
- Possibilidade de inclusão de informações e notícias, que podem conter arquivos de vídeo, imagens ou áudio;
- Medidas para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.
- Ouvidoria:
- Sistema de Ouvidoria, conforme art. 37 § 3º inciso I da Constituição Federal, com geração de relatórios estatísticos e de atendimentos, de acordo com o art. 40 inc. II da Lei nº 12.527/2011.
- Cadastro de Fornecedores:

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:  
47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

- Item relativo ao Cadastro de Fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Atos Administrativos e Financeiros:
- Item para divulgar atos administrativos e financeiros, segundo a Lei Federal nº 9.755/98.
- Requerimentos de Acesso à Informação:
- Ferramenta que permita a formulação de requerimentos de acesso à informação por qualquer cidadão e fornecimento da informação, de forma online, com link específico no site institucional, nos termos do art. 10 §2º da Lei de Acesso à Informação.
- Diário Oficial:
- Publicação dos atos oficiais do Município, na sua Imprensa Oficial, com central de atendimento para esclarecer dúvidas sobre a utilização do sistema.
- O Diário Oficial deve ser disponibilizado em arquivo digital armazenado em servidor com certificado SSL.
- Outras Informações:
- Link para divulgação das informações, em obediência a LC nº 131/09.
- Validação do site, através do validador oficial da W3c disponibilizado no endereço eletrônico [www.validator.w3.org](http://www.validator.w3.org).
- Disponibilização de link com informações acerca da remuneração dos servidores públicos.

**a) Requisitos Técnicos (PARA TODOS OS ITENS):**

- Hardware:
- Servidores com capacidade de processamento e armazenamento compatíveis com a demanda do sistema;
- Sistema de backup e recuperação de dados (demonstrar políticas e procedimentos de backup e recuperação);
- Software:
- Software de aplicação web desenvolvido em linguagem de programação moderna e segura;

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:  
47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

- Sistema de gerenciamento de conteúdo amigável e intuitivo para a inclusão e atualização de informações;
- Ferramentas de busca e navegação eficientes com possibilidade de utilização de operadores de pesquisas;
- Recursos de acessibilidade que atendam às WCAG (Web Content Accessibility Guidelines);
- Recurso de Inteligência Artificial para preenchimento automático ou teleguiado das informações.

**b) Padrões de Desempenho:**

- O sistema deve apresentar disponibilidade mínima de 99% ao mês.
- O tempo de resposta para consultas ao sistema deve ser inferior a 3 segundos.
- O sistema deve ser capaz de suportar picos de acesso simultâneo sem perda de performance.
- O sistema deve permitir a geração de relatórios de utilização com dados sobre acessos, consultas e downloads.

**c) Garantias da Contratada:**

- A contratada deve garantir a correção de eventuais falhas no sistema no prazo máximo de 24 horas.
- A contratada deve fornecer suporte técnico qualificado durante o período de vigência do contrato.
- A contratada deve fornecer treinamento para os servidores públicos responsáveis pela alimentação e manutenção do sistema.

ITEM 02 - LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP

Integração com PNCP

- O sistema deverá possuir integração nativa com a API oficial do PNCP, permitindo:
- envio automatizado de informações

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:  
47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

- consulta de status das publicações
- atualização de dados publicados
- cancelamento ou retificação de informações
- Deverá ainda:
- registrar protocolos de envio
- registrar logs de integração
- validar os layouts exigidos pelo PNCP
- Cadastro de Procedimentos de Contratação
- O sistema deverá permitir cadastro completo de:
- Licitações
- Dispensas
- Inexigibilidades
- Credenciamentos
- Contratos
- Termos Aditivos
- Atas de Registro de Preços
- Avisos de contratação
- Resultados de julgamento
- Homologações
- Com todos os campos exigidos pelo layout oficial do PNCP.

Gestão de Documentos

O sistema deverá permitir:

- upload de documentos
- vinculação de documentos aos processos
- controle de versões
- organização por tipo documental

Deverá suportar arquivos como:

- PDF
- DOC

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:  
47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ:42.752.600/0001-56

- XLS
- ODT
- outros formatos aceitos pelo PNCP.

### Validação Automática de Dados

- O sistema deverá possuir mecanismos de validação que verifiquem:
- preenchimento de campos obrigatórios
- consistência de valores
- integridade de dados
- conformidade com layout PNCP

Antes do envio das informações.

### Painel de Controle

O sistema deverá possuir painel de monitoramento contendo:

- publicações enviadas
- publicações pendentes
- Controle de protocolo

### Relatórios

- O sistema deverá gerar relatórios como:
- publicações enviadas ao PNCP
- histórico de publicações
- relatórios por período
- relatórios por modalidade de contratação

### Integração Com Inteligência Artificial

O sistema deverá possuir recursos de Inteligência Artificial integrados, destinados a auxiliar os usuários no preenchimento das informações e organização dos processos de contratação.

Esses recursos deverão incluir, no mínimo:

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:  
47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ:42.752.600/0001-56

### Preenchimento Inteligente de Informações

A solução deverá permitir:

- leitura automática de documentos
- extração automática de dados relevantes
- sugestão de preenchimento dos campos do sistema
- redução do preenchimento manual

### Análise Automatizada de Documentos

O sistema deverá ser capaz de:

- extrair informações estruturadas
- sugerir classificações de dados
- identificar campos obrigatórios ausentes

### Assistente Inteligente

- O sistema deverá possuir assistente inteligente capaz de:
- sugerir correções
- identificar inconsistências

### ITEM 03 – SISTEMA PARA ENVIO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS EM JORNAIS:

Como se trata de serviços similares, podemos consolidar a descrição dos requisitos para ambos os itens:

#### a) Funcionalidades:

- Possibilidade de publicação de atos administrativos em:
- Jornais de Grande Circulação no Estado da Bahia
- Geração automática de relatórios de publicação contendo:
- Tamanho das publicações por coluna x centímetros
- Data da publicação
- Veículo
- Ato

#### b) Funcionalidades:

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:  
47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

- Mecanismos para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos publicados.

- Realização de transações eletrônicas seguras, com certificado SSL.
- Possibilidade de integração com outros sistemas da Administração Pública.

c) Requisitos Técnicos:

- Interface amigável para a seleção do veículo de publicação e inclusão dos atos a serem publicados.

- Banco de dados para armazenamento dos atos publicados e dos relatórios de publicação.

- Sistema de segurança que garanta a confidencialidade e integridade dos dados transmitidos.

- Integração com o sistema de gestão documental da Administração Pública.

d) Padrões de Desempenho:

- O sistema deve garantir a publicação dos atos oficiais em até 24 horas após a solicitação.

- O sistema deve permitir o acompanhamento do status da publicação dos atos em tempo real.

- O sistema deve disponibilizar relatórios de publicação em formato PDF e CSV.

e) Garantias da Contratada:

- A contratada deve garantir a compatibilidade do sistema com os requisitos dos Jornais de Grande

Circulação no Estado da Bahia.

- A contratada deve prestar suporte técnico para a configuração e utilização do sistema.

f) Capacitação:

- A contratada deverá fornecer treinamento para os servidores públicos responsáveis pela alimentação e manutenção do sistema.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:  
47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

g) Segurança da Informação:

- A contratada deverá garantir a segurança da informação, incluindo:
  - Confidencialidade: as informações só devem ser acessíveis aos usuários autorizados.
  - Integridade: as informações só devem ser modificadas por usuários autorizados e de forma controlada.
  - Disponibilidade: as informações devem estar disponíveis para os usuários autorizados quando necessário.

- A contratada deverá implementar medidas de segurança para proteger o sistema contra ataques cibernéticos, como:

- Firewall
- Antivírus
- Controle de acesso
- Criptografia de dados

h) Acessibilidade:

- O sistema deverá ser acessível para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

i) Sustentabilidade:

- A contratada deverá considerar os princípios da sustentabilidade na implantação e operação do sistema, como:
  - Eficiência energética;
  - Uso racional de recursos naturais;
  - Minimização de impactos ambientais.

j) Suporte Técnico:

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:  
47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

- A contratada deverá prestar suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato,

incluindo:

- Suporte técnico corretivo
- Suporte técnico evolutivo
- Atendimento ao usuário

k) Observações:

- A presente descrição dos requisitos da contratação é a melhor pretendida, contudo, poderá ser alterada ou complementada pela Equipe de Planejamento, anterior à fase de definição do objeto.

A descrição precisa do objeto e a definição de especificações técnicas claras são essenciais para garantir a conformidade com a legislação vigente, incluindo a Constituição Federal, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e as resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (Resolução nº 1426/2021 e Resolução nº 1452/2022). Essas exigências asseguram que a contratação atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, fundamentais para a administração pública.

**Funcionalidades Necessárias:** Transparência, publicidade, acesso à informação pública, integração com outros sistemas, acessibilidade e segurança.

**Desempenho e Capacidade:** Alta disponibilidade, rapidez no tempo de resposta, capacidade de suportar múltiplos acessos simultâneos e escalabilidade.

**Segurança:** Criptografia, autenticação multifator, proteção contra ataques cibernéticos e backup de dados.

**Compatibilidade e Integração:** Capacidade de se integrar com sistemas existentes e futuros, uso de APIs abertas e conformidade com padrões tecnológicos.

3.2 Para definição do quantitativo, foram analisados o histórico das prestações do serviço anterior deste Órgão, bem como fora ponderada a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços prestados para o item 03, e

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:  
47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

diminuição do item 02, conforme tabela acima, levando em consideração as publicações realizadas no período de 12 (doze) meses, em comparação ao ano de 2019 a 2024.

3.3 A justificativa para o não parcelamento do objeto consta do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

### **3.4 JUSTIFICATIVA PARA NÃO OBTER COTAÇÃO NO BANCO DE PREÇO**

3.4.1 Registra-se que não foram encontrados resultados para o item nos bancos de preços oficiais consultados, tais como o Painel de Preços e demais bases públicas disponíveis, possivelmente em razão da baixa recorrência de contratações semelhantes ou da especificidade técnica do objeto. Diante disso, a Administração procedeu à pesquisa de preços por meio de cotações diretas junto a fornecedores e/ou outras fontes complementares, de modo a assegurar a obtenção de valores de referência compatíveis com o mercado.

## **IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1. Seguem abaixo as exigências técnicas do sistema integrado, conforme a Lei n.º 12.527/2011, cuja avaliação será realizada por após a fase de lances. Caso não sejam atendidas todas as exigências abaixo descritas, o licitante será considerado desclassificado, convocando-se automaticamente o subsequente, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda a todas as exigências, para que assim seja cumprida a Lei de Acesso à Informação, n.º 12.527/2011.

O site deve contemplar ferramentas para garantir a acessibilidade do conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008.

O link do site institucional do licitante deverá ser submetido à validação da codificação da linguagem HTML nos padrões do XHTML 1.0 na ferramenta de avaliação de marcação oficial do W3C (World Wide Web Consortium), conforme exigências da cartilha e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico Federal) da e-PWG, desenvolvidas pelo Departamento de Governo Eletrônico Federal do Brasil e da Cartilha elaborada pela CGU ([http://www.cgu.gov.br/publicacoes/BrasilTransparente/Guia\\_TransparenciaAtiva\\_Estados](http://www.cgu.gov.br/publicacoes/BrasilTransparente/Guia_TransparenciaAtiva_Estados)

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:  
47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

Municípios.p df) como forma de propiciar amplo acesso à informação. Para atestar o cumprimento deste item, o link onde ficará hospedado o site institucional disponibilizado pelo licitante será testado no validador do site oficial da W3c [www.validator.w3.org](http://www.validator.w3.org).

O site institucional deve, de acordo com o art. 8º §3º da Lei n.º 12.527/2011:

- a) possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- b) divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- c) garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso, através de Certificado de segurança instalado no servidor de hospedagem do site padrão ICP-Brasil;
- d) manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; de acordo com o art. 8º §3º da Lei n.º 12.527/2011.
- e) possibilitar a inclusão de informações e notícias, que podem conter arquivos de vídeo, imagens ou áudio;
- f) disponibilizar a sua Política de Privacidade.
- g) Disponibilizar API de acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina.
- l) Integração de inteligência artificial para preenchimento assistido das informações.

O site deve contemplar ferramenta para formulação de requerimentos de acesso à informação de forma online, de acordo com o art. 10 §2º da Lei n.º 12.527/2011, com geração de relatórios de atendimentos, de acordo com o art.40 inc. II da mesma Lei.

O site deve contemplar o Cadastro de Fornecedores, de acordo com o art. 87 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O site deve contemplar publicação das informações relativas às receitas e despesas, para atendimento da LC n.º 131/2009.

4.2. O site deve contemplar a divulgação dos atos administrativos e financeiros, de acordo com a Lei nº 9.755/98 e Instrução Normativa do TCU N.º 28/99.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:  
47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

A solução tecnológica deve contemplar a publicação dos atos oficiais deste Município, na sua Imprensa Oficial, cujo Diário deve ser disponibilizado em arquivo assinado com certificado ICP – Brasil, com link disponibilizado no site institucional.

4.3 O sistema deve disponibilizar a ouvidoria municipal com controle das manifestações através de protocolo e contagem de prazo para respostas, podendo direcionar as demandas.

4.4 O sistema deve disponibilizar o e-sic com controle das manifestações através de protocolo e contagem de prazo para respostas, podendo direcionar as demandas.

A empresa contratada deverá garantir que a contratação atenda a todas as normas técnicas vigentes relacionadas à segurança, veracidade e verificabilidade das informações tratadas, observando disposições legais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e às boas práticas recomendadas para integridade e auditabilidade de dados.

### **V – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO**

Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma imediata, sendo aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais.

Os serviços serão RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo fiscal do contrato no momento da entrega e os serviços mediante termo detalhado.

Os serviços que não corresponderem às exigências qualitativas e quantitativas, poderão ser rejeitadas pela administração, devendo ser substituídos de forma imediata, às custas do prestador, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e condições estabelecidas no termo de referência e proposta.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:  
47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A Liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### **VI - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, ressalvado exigências específicas em legislações especiais.

#### **Habilitação Jurídica**

A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Regularidade Fiscal**

A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:  
47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade constante na certidão.

### **Qualificação Técnica**

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Dentre estes deve ter ao menos 1 (um) projeto deste serviço, desenvolvido a órgão com selo ouro de qualidade, emitido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e pelos tribunais de contas do país, este requisito

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:  
47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

é justificado em atendimento a excelência em transparência da administração. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Comprovante de Certificado Digital - Os proponentes deverão apresentar comprovante de Certificado Digital de adesão no respectivo órgão.

c) Registro do software junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou protocolo de inscrição junto ao INPI para registro.

d) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das quais o concorrente integre o seu quadro societário.

e) A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do **item V** será motivo de inabilitação da empresa licitante.

Para complemento de comprovação da Capacidade Técnica, o proponente poderá juntar à sua

habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

f) Alvará de licença e funcionamento, e vigilância sanitária (quando for pertinente ao objeto ou serviço licitado) relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

g) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:  
47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ:42.752.600/0001-56

condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do edital.

### VII – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

No caso, tratando-se de serviço de baixo impacto financeiro e pronta entrega, a possibilidade de prejuízo à administração se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, **não será exigida garantia de contrato.**

### VIII – DO PAGAMENTO

#### 8.1 Pagamento

8.1.2 O pagamento referente a implantação será realizado conforme a demanda, e as manutenções serão realizados pagamentos mensais.

8.1.3 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da **data do atesto** da nota fiscal pela Câmara Municipal, conforme a nova Lei nº 14.133/2021).

8.1.3. O pagamento será efetuado por meio de **transferência bancária** para conta indicada pela contratada, desde que em nome da própria empresa.

8.1.4 Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, incidirá atualização monetária com base no índice legal vigente, conforme previsto na legislação.

8.1.5 O pagamento poderá ser suspenso, total ou parcialmente, caso:

- Haja entrega parcial ou com inconformidades;  
**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

- A contratada não apresente os documentos exigidos;
- Se verifique pendência em relação às obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias que impeçam a liberação dos valores.

### **IX – PRAZO CONTRATUAL**

O contrato administrativo terá sua vigência de 08 (oito) meses, a contar de sua assinatura, e vincula-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

Os serviços são necessários para a manutenção de atividades administrativas e serviços públicos, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, ou seja, adequa-se ao conceito de serviços contínuos.

Nos termos do artigo 107 da lei 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. Assim, o contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Para esses tipos de contratos, a Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Desta forma, tem-se que representa potencial situação vantajosa para a administração possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Em casos de prorrogação do contrato a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua renovação.

### **X - REAJUSTAMENTO**

O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:  
47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

## **XI – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do serviço/fornecimento será gerida e fiscalizada por pessoas designadas posteriormente através de portaria, conforme consta do processo administrativo.

Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:

- a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente o termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
- b) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- e) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
- f) instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- g) comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
  - a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;
  - consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
  - pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;
  - documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:  
47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

i) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;

b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos serviços prestados e dos produtos entregues, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;

c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;

e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;

f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

g) receber provisoriamente, de forma sumária, mediante atesto, o fornecimento de produtos e materiais, e para serviços, mediante termo detalhado.

## **XII – ANÁLISE TÉCNICA**

A contratante, **poderá solicitar** que a empresa habilitada, apresente **PROVA DE CONCEITO**, que consiste na comprovação detalhada das funcionalidades e qualidade

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:  
47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

sistêmica descritas neste Termo de Referência como obrigatórias, por meio de demonstração dessas funções com ênfase no pleno atendimento, em até 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de perda do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

A prova de conceito poderá ser feita via WEB;

O(A) Pregoeiro(a), fará a comunicação à empresa habilitada, através de chat, para que todos os interessados tenham conhecimento.

A **Proponente**, deverá fazer a demonstração, através de aplicativos de videoconferência, tais como:

- a) ZOOM
- b) MICROSOFT TEAMS
- c) GOOGLE MEET
- d) SKYPE
- e) JITSY MEET

Ou, outro aplicativo de videoconferência, que seja apropriado, sem prejuízo financeiro, para os demais;

A **Proponente**, deverá disponibilizar o endereço eletrônico do aplicativo de videoconferência, no qual fará a demonstração, através do e-mail: [licitacao@camaradesaodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@camaradesaodesiderio.ba.gov.br), em até 24 (vinte e quatro) horas, de antecedência; As demais participantes, poderão acompanhar a demonstração via WEB;

Durante a prova de conceito, deverá ser demonstrado também o atendimento às exigências contidas neste Termo de Referência, em especial o funcionamento do sistema de suporte de envio de matérias, com pleno acesso à CONTRATANTE, possibilitando registrar e acompanhar atendimentos a qualquer momento do dia.

A prova de conceito solicitada nada mais é do que uma “exigência de amostra” destinada à análise da Administração, comumente utilizada em licitações pertinentes à contratação de softwares e soluções relacionadas à tecnologia da informação. O objetivo é verificar se o que foi apresentado pelo licitante está de acordo com as exigências e requisitos estabelecidos no edital, garantindo assim a conformidade com as necessidades da Administração.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:  
47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

A realização da prova de conceito visa:

- Garantir a diminuição dos custos em algo que não é técnica ou mercadologicamente viável.
- Obter provas tangíveis de que o objeto atende às necessidades da Administração.
- Reduzir riscos e aumentar a satisfação da Prefeitura e dos setores envolvidos com o resultado obtido.
  - Confirmar a funcionalidade, desempenho e compatibilidade do software/solução com os requisitos estabelecidos.

O “teste do objeto” (software/solução) deverá ser realizado seguindo os requisitos expressos e delimitados neste Termo de Referência, de conhecimento aberto a todos os interessados em participar do certame. A não observância de tais requisitos poderá resultar na desclassificação do licitante descumpridor, afastando sua proposta da competição.

O resultado da análise será registrado em documento elaborado por equipe designada pela Administração.

### **XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Disponibilizar o software contratado em pleno funcionamento, conforme os prazos e condições estabelecidos pela Administração.
- b) Garantir o treinamento inicial para os servidores indicados pela Administração, com conteúdo que abranja o uso completo das funcionalidades e interfaces do sistema.
- c) Realizar manutenções corretivas e preventivas no software, garantindo a disponibilidade contínua do sistema durante a vigência contratual.
- d) Fornecer, sem ônus adicional, atualizações de versão ou aprimoramentos necessários para manter o sistema em conformidade com a legislação aplicável e as exigências dos órgãos de controle.
- e) Disponibilizar suporte técnico remoto e/ou presencial durante o horário de funcionamento da Administração, conforme as condições previstas no contrato.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:  
47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

- f) Garantir o atendimento às solicitações e dúvidas da Administração em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis, exceto nos casos em que houver previsão de atendimento emergencial, com prazo menor.
- g) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- h) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- i) Não subcontratar totalmente o objeto do contrato e nem subcontratar parcialmente sem autorização da administração.
- j) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- k) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do serviço, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- m) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- n) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- o) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- p) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
- q) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

**XIV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:  
47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ:42.752.600/0001-56

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

### XVI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SETOR	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
ADMINISTRAÇÃO	001 – ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA	2.001- GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	15 – RECURSOS ORDINÁRIOS

### XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução do serviço, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses,

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:  
47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

contados do recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do serviço referidos no parágrafo anterior.

Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

O servidor responsável por esse termo de Referência:

*Vilza Maria de Oliveira*

---

Vilza Maria de Oliveira

Membro da Equipe de Planejamento – Portaria 032/2026

São Desidério, 16 de abril 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ:42.752.600/0001-56

**APENDICE ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

---

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XX - Estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art.

## **2. ÁREA REQUISITANTE**

---

Diretoria Administrativa

## **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

Contratação de empresa especializada na disponibilização de sistema para portal que atenda ao cumprimento da Lei Federal nº 12.527/11, Resolução nº 1426/2021 do TCM/BA e Cartilha da ATRICON, além de publicações de atos administrativos em jornais de grande circulação do Estado da Bahia, , Diário Oficial Próprio (DOM), possuindo funcionamento, armazenamento de dados em servidor com certificado digital, e sistema de envio de informações ao Portal

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ:42.752.600/0001-56

Nacional de Contratações públicas – PNCP para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Desidério, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **4. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

---

A natureza do objeto refere-se à locação de sistema para portal que atenda ao cumprimento da Lei Federal nº 12.527/11, Resolução nº 1426/2021 do TCM/BA e Cartilha da ATRICON, além de publicações de atos administrativos em jornais de grande circulação do Estado da Bahia, Diário Oficial Próprio (DOM), possuindo funcionamento, armazenamento de dados em servidor com certificado digital, e sistema de envio de informações ao Portal Nacional de Contratações públicas – PNCP, visando permitir a gestão eficiente, transparente e segura das informações públicas, promovendo a transparência e a responsabilidade administrativa.

O objetivo da contratação é promover políticas institucionais através da transparência pública no âmbito deste Município, viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso à informação pelo cidadão, em cumprimento as exigências da Lei de Acesso à Informação.

A política implementada pelo Governo Federal impõe a utilização de modernas tecnologias de informação e comunicação, no intuito de promover e democratizar o amplo acesso à informação e enaltecer a qualidade na prestação dos serviços públicos.

Desta forma, imprescindível que este ente municipal se utilize de uma ferramenta tecnológica de acesso à informação de forma integrada, propiciando o amplo acesso, com eficiência e eficácia aos cidadãos.

Além disso, depois da publicação da Lei de Acesso à Informação de nº 12.527/2011, Resolução nº 1426/2021 do TCM/BA e Legislação Correlata, dos entes federados, dentre eles os municípios com mais de 10.000 mil habitantes, conforme §4º do art. 8º passaram a ser obrigados a possuir site institucional dotado de ferramentas tecnológicas aptas a propiciar o acesso à informação, acessibilidade e integração.

Neste sentido, em consonância com a citada lei e demais normativos, em atendimento ao interesse público desse município, é que se justifica a Contratação de solução tecnológica de acesso à informação, integrada com acesso de forma eficiente, eficaz e com segurança dos dados trafegados de site institucional, nos termos da Lei nº 12.527/2011, com sistema de acesso a informação e ouvidoria, bem como ferramenta para acesso as informações relativas às receitas e despesas, divulgadas em tempo real ao cumprimento da LC nº 131/09, aos atos administrativos financeiros, conforme a Lei Federal nº 9.755/98, o cadastro de fornecedores do Município, de acordo com o Art. 87 da Lei nº 14.133/21, bem como, para garantir a transparência e o pleno acesso aos atos oficiais emanados pela Administração Municipal, em tempo real. Ademais, a demanda é imprescindível, tendo em vista o encerramento de contrato administrativo de prestação dos referidos serviços, e para não causar descontinuidade das atividades de publicização de atos administrativos deste Município.

### **5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO**

---

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, ressalvado exigências específicas em legislações especiais.

#### Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ:42.752.600/0001-56

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade constante na certidão.

### Qualificação Técnica

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Dentre estes deve ter ao menos 1 (um) projeto deste serviço, desenvolvido a órgão com selo ouro de qualidade, emitido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

pelos tribunais de contas do país, este requisito é justificado em atendimento a excelência em transparência da administração pública municipal. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Comprovante de Certificado Digital - Os proponentes deverão apresentar comprovante de Certificado Digital de adesão no respectivo órgão.

c) Registro do software junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou protocolo de inscrição junto ao INPI para registro.

d) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das quais o concorrente integre o seu quadro societário.

e) A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item V será motivo de inabilitação da empresa licitante.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

---

Contratação de empresa especializada na disponibilização de sistema para portal institucional que atenda ao cumprimento da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Resolução nº 1.426/2021 do TCM/BA e diretrizes da ATRICON, incluindo:

- Portal da Transparência;
- Diário Oficial do Município (DOM) próprio;
- Publicação de atos administrativos em jornais de grande circulação do Estado da Bahia;
- Sistema com armazenamento em servidor seguro com certificado digital;
- Integração e envio de informações ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

---

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
**CNPJ:42.752.600/0001-56**

A Câmara Municipal de São Desidério possui a obrigação legal de assegurar ampla transparência de seus atos administrativos, garantindo o acesso à informação por parte da sociedade, bem como o cumprimento das normas estabelecidas pela legislação vigente e pelos órgãos de controle externo.

Nesse contexto, destaca-se a necessidade de atendimento integral às disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da Resolução nº 1.426/2021 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), bem como das diretrizes estabelecidas pela ATRICON (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil).

Atualmente, a crescente exigência por transparência ativa e passiva, aliada à necessidade de padronização e modernização dos meios de divulgação dos atos públicos, impõe à Administração a adoção de soluções tecnológicas eficientes, seguras e integradas.

Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema informatizado que contemple, de forma integrada:

- Portal institucional e Portal da Transparência, com divulgação em tempo real de informações administrativas, financeiras e legais;
- Sistema de Diário Oficial Eletrônico próprio (DOM), com validade jurídica assegurada por certificação digital;
- Serviço de publicação de atos administrativos em jornais de grande circulação no Estado da Bahia, garantindo a publicidade exigida em lei;
- Integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021;
- Armazenamento seguro de dados em servidores com certificação digital, garantindo integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações.

A ausência de uma solução integrada e devidamente adequada às exigências legais pode comprometer o cumprimento das obrigações institucionais da Câmara, sujeitando-a a apontamentos pelos órgãos de controle, além de prejudicar a transparência e o acesso à informação por parte da população.

Além disso, a contratação visa otimizar rotinas administrativas, reduzir retrabalho, garantir maior confiabilidade das informações publicadas e promover maior eficiência na gestão pública.

Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o cumprimento da legislação vigente, aprimorar os mecanismos de transparência pública, garantir a publicidade dos atos administrativos e modernizar a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de São Desidério, proporcionando maior eficiência, segurança e acessibilidade às informações públicas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO****CNPJ:42.752.600/0001-56****8. ESTIMATIVAS E ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES**

ITEM	LOTE 01 - DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNL.	VALOR TOTAL
01	Contratação de sistema de informática para portal que atenda ao cumprimento da lei nº 12.527/11 e legislação correlata com manutenção e serviços que permita a divulgação, veiculação, publicidade de gerenciamento on-line na internet dos atos administrativos, financeiros e fiscais, com visualização em tempo real de atos oficiais do município em seu link, diário oficial próprio, possuindo funcionamento, armazenamento de dados em servidor certificado digital, possuindo funcionamento em ambiente web, armazenamento de dados em servidor certificado digital. bem como ferramenta para acesso as informações relativas as receitas e despesas, divulgadas em tempo real, ao cumprimento da LC n.º 131/09; aos atos administrativos financeiros, conforme a lei n.º 9.755/98; o cadastro de fornecedores do município, de acordo com Art. 87 da Lei Federal 14.133/21, bem como, para garantir a transparência e o pleno acesso aos atos oficiais emanados pela administração municipal, em tempo real. O software deverá atender as exigências de avaliação de dados e informações determinado na Resolução 1426/2021, do TCM/BA. Os dados devem ser disponibilizados para o público em geral por no mínimo 5 anos. Deverá atender a Resolução nº 1.383 (26/02/2019) que exige a apresentação dos documentos em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc), não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas ou consulta através de modelos de Processamento de Linguagem Natural (PLN).	Mês	12	R\$633,33	R\$7.600,00
02	Locação de sistema para Divulgação de atos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.	Mês	12	R\$1.000	R\$12.000,00
03	Locação de sistema para Divulgação de atos administrativos em jornal (diário) com grande circulação no estado da Bahia. Formato em texto corrido, com tabelas e símbolos.	Cm X Coluna	400	R\$75,00	R\$30.000,00
04	Implantação do serviço através de análise do Programa Nacional de Transparência Pública com utilização de sistema para mapeamento, indexação, correção e atualização das informações conforme o PNTP.	SV	1	R\$10.500,00	R\$10.500,00
<b>VALOR TOTAL: SESSENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS.</b>					<b>R\$60.766,66</b>

- A estimativa das quantidades foi levantada levando-se em consideração os seguintes parâmetros:
- Quantidades a serem utilizadas em conformidade ao levantamento dos setores;
- As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

As funcionalidades do software a ser contratado foram levantadas conforme as necessidades da Administração para atendimento das normas vigentes. Também foi levada em consideração a experiência adquirida com a utilização de outros softwares, conforme descritivo abaixo:

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

**ITEM 01 – LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA CUMPRIR ÀS LEIS Nº 14.133/2021, 9.755/98, 12.527/2011, LC Nº 131/09 E MP Nº 2.200-2/01:**

**a) Funcionalidades:**

- Portal de Transparência;
- Registro das competências e estrutura organizacional;
- Endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- Registros das despesas;
- Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
- Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
- Acesso à informação:
- Ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- Possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- Possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- Divulgação em detalhes dos formatos utilizados para estruturação da informação;
- Mecanismos para garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso, através de Certificado de segurança instalado no servidor de hospedagem do site padrão ICP-Brasil;
- Local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;
- Possibilidade de inclusão de informações e notícias, que podem conter arquivos de vídeo, imagens ou áudio;

Medidas para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

**Ouvidoria:**

- Sistema de Ouvidoria, conforme art. 37 § 3º inciso I da Constituição Federal, com geração de relatórios estatísticos e de atendimentos, de acordo com o art. 40 inc. II da Lei nº 12.527/2011.

**Cadastro de Fornecedores:**

- Item relativo ao Cadastro de Fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Atos Administrativos e Financeiros:**

- Item para divulgar atos administrativos e financeiros, segundo a Lei Federal nº 9.755/98.
- Requerimentos de Acesso à Informação:**

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ:42.752.600/0001-56

- Ferramenta que permita a formulação de requerimentos de acesso à informação por qualquer cidadão e fornecimento da informação, de forma online, com link específico no site institucional, nos termos do art. 10 §2º da Lei de Acesso à Informação.

### Diário Oficial:

- Publicação dos atos oficiais do Município, na sua Imprensa Oficial, com central de atendimento para esclarecer dúvidas sobre a utilização do sistema.
- O Diário Oficial deve ser disponibilizado em arquivo digital armazenado em servidor com certificado SSL.

### Outras Informações:

- Link para divulgação das informações, em obediência a LC nº 131/09.
- Validação do site, através do validador oficial da W3c disponibilizado no endereço eletrônico [www.validator.w3.org](http://www.validator.w3.org).
- Disponibilização de link com informações acerca da remuneração dos servidores públicos.

### a) Requisitos Técnicos (PARA TODOS OS ITENS):

- Hardware:
  - Servidores com capacidade de processamento e armazenamento compatíveis com a demanda do sistema;
  - Sistema de backup e recuperação de dados (demonstrar políticas e procedimentos de backup e recuperação);
- Software:
  - Software de aplicação web desenvolvido em linguagem de programação moderna e segura;
  - Sistema de gerenciamento de conteúdo amigável e intuitivo para a inclusão e atualização de informações;
  - Ferramentas de busca e navegação eficientes com possibilidade de utilização de operadores de pesquisas;
  - Recursos de acessibilidade que atendam às WCAG (Web Content Accessibility Guidelines);
  - Recurso de Inteligência Artificial para preenchimento automático ou teleguiado das informações.

### b) Padrões de Desempenho:

- O sistema deve apresentar disponibilidade mínima de 99% ao mês.
- O tempo de resposta para consultas ao sistema deve ser inferior a 3 segundos.
- O sistema deve ser capaz de suportar picos de acesso simultâneo sem perda de performance.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

- O sistema deve permitir a geração de relatórios de utilização com dados sobre acessos, consultas e downloads.

c) **Garantias da Contratada:**

- A contratada deve garantir a correção de eventuais falhas no sistema no prazo máximo de 24 horas.
- A contratada deve fornecer suporte técnico qualificado durante o período de vigência do contrato.
- A contratada deve fornecer treinamento para os servidores públicos responsáveis pela alimentação e manutenção do sistema.

**ITEM 02 - LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP**

**Integração com PNCP**

**O sistema deverá possuir integração nativa com a API oficial do PNCP, permitindo:**

- envio automatizado de informações
- consulta de status das publicações
- atualização de dados publicados
- cancelamento ou retificação de informações

**Deverá ainda:**

- registrar protocolos de envio
- registrar logs de integração
- validar os layouts exigidos pelo PNCP

**Cadastro de Procedimentos de Contratação**

**O sistema deverá permitir cadastro completo de:**

- Licitações
- Dispensas
- Inexigibilidades
- Credenciamentos

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
**CNPJ:42.752.600/0001-56**

- Contratos
- Termos Aditivos
- Atas de Registro de Preços
- Avisos de contratação
- Resultados de julgamento
- Homologações

Com todos os campos exigidos pelo layout oficial do PNCP.

Gestão de Documentos

**O sistema deverá permitir:**

- upload de documentos
- vinculação de documentos aos processos
- controle de versões
- organização por tipo documental

**Deverá suportar arquivos como:**

- PDF
- DOC
- XLS
- ODT
- outros formatos aceitos pelo PNCP.

Validação Automática de Dados

**O sistema deverá possuir mecanismos de validação que verifiquem:**

- preenchimento de campos obrigatórios
- consistência de valores
- integridade de dados
- conformidade com layout PNCP

Antes do envio das informações.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
**CNPJ:42.752.600/0001-56**

Painel de Controle

**O sistema deverá possuir painel de monitoramento contendo:**

- publicações enviadas
- publicações pendentes
- Controle de protocolo

Relatórios

**O sistema deverá gerar relatórios como:**

- publicações enviadas ao PNCP
- histórico de publicações
- relatórios por período
- relatórios por modalidade de contratação

Integração Com Inteligência Artificial

O sistema deverá possuir recursos de Inteligência Artificial integrados, destinados a auxiliar os usuários no preenchimento das informações e organização dos processos de contratação.

Esses recursos deverão incluir, no mínimo:

Preenchimento Inteligente de Informações

**A solução deverá permitir:**

- leitura automática de documentos
- extração automática de dados relevantes
- sugestão de preenchimento dos campos do sistema
- redução do preenchimento manual

Análise Automatizada de Documentos

**O sistema deverá ser capaz de:**

- extrair informações estruturadas
- sugerir classificações de dados
- identificar campos obrigatórios ausentes

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

Assistente Inteligente

O sistema deverá possuir assistente inteligente capaz de:

- sugerir correções
- identificar inconsistências

**ITEM 03 – SISTEMA PARA ENVIO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS EM JORNAIS:**

Como se trata de serviços similares, podemos consolidar a descrição dos requisitos para ambos os itens:

a) Funcionalidades:

- Possibilidade de publicação de atos administrativos em:
  - Jornais de Grande Circulação no Estado da Bahia
- Geração automática de relatórios de publicação contendo:
  - Tamanho das publicações por coluna x centímetros
  - Data da publicação
  - Veículo
  - Ato

b) Funcionalidades:

- Mecanismos para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos publicados.
- Realização de transações eletrônicas seguras, com certificado SSL.
- Possibilidade de integração com outros sistemas da Administração Pública.

c) Requisitos Técnicos:

- Interface amigável para a seleção do veículo de publicação e inclusão dos atos a serem publicados.
- Banco de dados para armazenamento dos atos publicados e dos relatórios de publicação.
- Sistema de segurança que garanta a confidencialidade e integridade dos dados transmitidos.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

- Integração com o sistema de gestão documental da Administração Pública.
- d) Padrões de Desempenho:
  - O sistema deve garantir a publicação dos atos oficiais em até 24 horas após a solicitação.
  - O sistema deve permitir o acompanhamento do status da publicação dos atos em tempo real.
  - O sistema deve disponibilizar relatórios de publicação em formato PDF e CSV.

e) Garantias da Contratada:

- A contratada deve garantir a compatibilidade do sistema com os requisitos dos Jornais de Grande

Circulação no Estado da Bahia.

- A contratada deve prestar suporte técnico para a configuração e utilização do sistema.

f) Capacitação:

- A contratada deverá fornecer treinamento para os servidores públicos responsáveis pela alimentação e manutenção do sistema.

g) Segurança da Informação:

- A contratada deverá garantir a segurança da informação, incluindo:

- Confidencialidade: as informações só devem ser acessíveis aos usuários autorizados.
- Integridade: as informações só devem ser modificadas por usuários autorizados e de forma

controlada.

- Disponibilidade: as informações devem estar disponíveis para os usuários autorizados quando

necessário.

- A contratada deverá implementar medidas de segurança para proteger o sistema contra ataques cibernéticos, como:

- Firewall
- Antivírus
- Controle de acesso
- Criptografia de dados

h) Acessibilidade:

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ:42.752.600/0001-56

- O sistema deverá ser acessível para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

i) Sustentabilidade:

- A contratada deverá considerar os princípios da sustentabilidade na implantação e operação do sistema, como:
  - Eficiência energética;
  - Uso racional de recursos naturais;
  - Minimização de impactos ambientais.

j) Suporte Técnico:

- A contratada deverá prestar suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato,

incluindo:

- Suporte técnico corretivo
- Suporte técnico evolutivo
- Atendimento ao usuário

k) Observações:

- A presente descrição dos requisitos da contratação é a melhor pretendida, contudo, poderá ser alterada ou complementada pela Equipe de Planejamento, anterior à fase de definição do objeto.

A descrição precisa do objeto e a definição de especificações técnicas claras são essenciais para garantir a conformidade com a legislação vigente, incluindo a Constituição Federal, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e as resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (Resolução nº 1426/2021 e Resolução nº 1452/2022). Essas exigências asseguram que a contratação atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, fundamentais para a administração pública.

**Funcionalidades Necessárias:** Transparência, publicidade, acesso à informação pública, integração com outros sistemas, acessibilidade e segurança.

**Desempenho e Capacidade:** Alta disponibilidade, rapidez no tempo de resposta, capacidade de suportar múltiplos acessos simultâneos e escalabilidade.

**Segurança:** Criptografia, autenticação multifator, proteção contra ataques cibernéticos e backup de dados.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ:42.752.600/0001-56

**Compatibilidade e Integração:** Capacidade de se integrar com sistemas existentes e futuros, uso de APIs abertas e conformidade com padrões tecnológicos.

3.2 Para definição do quantitativo, foram analisados o histórico das prestações do serviço anterior deste Órgão, bem como fora ponderada a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços prestados para o item 03, e diminuição do item 02, conforme tabela acima, levando em consideração as publicações realizadas no período de 12 (doze) meses, em comparação ao ano de 2019 a 2024.

3.3 A justificativa para o não parcelamento do objeto consta do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

---

O valor total previsto para à aquisição do presente objeto é de **R\$ R\$60.766,66 (SESSENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS.)**, conforme apresentado neste Estudo Técnico Preliminar.

Considerando o Art. 6º da IN nº 73/2020, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

### **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

---

O pagamento será efetuado **conforme a realização efetiva dos serviços**, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do setor competente da Câmara Municipal.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

---

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

### **12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ALINHANDO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

---

Embora a legislação estabeleça a obrigatoriedade de um Plano de Contratações Anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do Plano de Contratações Anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano. Entretanto, é importante ressaltar que a Câmara já iniciou a elaboração do Plano, e que ele demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a definição de critérios claros para a contratação. Estamos trabalhando nesse passo fundamental, para garantir que o plano de contratações seja bem estruturado e atenda as demandas específicas da Câmara.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
**CNPJ:42.752.600/0001-56**

A seguir, descrevemos as ações e metas constantes do Plano Plurianual 2022/2026;

CÂMARA MUNICIPAL SÃO DESIDÉRIO

PROGRAMA – 001 – ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA

FUNÇÃO: 1. LEGISLATIVA

EIXO ESTRUTURANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROMOVER A GESTÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO

ENTREGAS:

Ações que visem melhor qualidade dos serviços ofertados à população  
Promoção e divulgação das ações do poder legislativo.

<b>INDICADORES PROGRAMA</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>INDICE ATUAL</b>	<b>INDICE PRETENDIDO</b>
NUMERO DE PROJE ANALIZADOS	UNIDADE	0	40

AÇÕES

**1.01 MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA – UNIDADE EXECUTIVA**

**1.02 OBJETIVO DA AÇÃO: CAMARA MUNICIPAL – REGIONALIZAÇÃO**

SEDE

**1.03 PRODUTO: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO-**

TIPO

**1.04 UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE**

PROJETO

**META ( 2022-2026) 3.320.000,00**

**AÇÕES**

**2.001- GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**

- **UNIDADE EXECUTORA**

CAMARA MUNICIPAL

**OBJETIVO DA AÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL**

REGIONALIZAÇÃO

SEDE

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

**PRODUTO: MANUTENÇÃO**

**TIPO**

**UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL**

**ATIVIDADE**

**META: (2022-2026) 58.930,00**

### **13. RESULTADOS PRETENDIDOS**

---

Com a contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema integrado de transparência pública, Diário Oficial eletrônico e serviços correlatos, a Câmara Municipal de São Desidério pretende alcançar os seguintes resultados:

- Cumprimento integral da legislação vigente, especialmente no que se refere à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 1.426/2021 do TCM/BA e diretrizes da ATRICON;
- Ampliação da transparência pública, assegurando à sociedade o acesso fácil, claro e atualizado às informações institucionais, administrativas, orçamentárias e financeiras;
- Disponibilização de Portal da Transparência eficiente e atualizado, com informações publicadas em tempo hábil e em conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos de controle;
- Implantação e operacionalização de Diário Oficial Eletrônico próprio (DOM), com validade jurídica garantida por certificação digital, proporcionando maior autonomia, agilidade e redução de custos com publicações;
- Garantia de publicidade legal dos atos administrativos, por meio da publicação em jornais de grande circulação no Estado da Bahia, quando exigido;
- Integração eficiente com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando o envio correto e tempestivo das informações relativas a licitações, contratos e demais procedimentos;
- Melhoria na gestão e organização das informações públicas, com armazenamento seguro, estruturado e de fácil recuperação;
- Aumento da eficiência administrativa, com automatização de processos, redução de retrabalho e maior agilidade na divulgação dos atos oficiais;
- Segurança da informação, mediante utilização de servidores com certificação digital, backups periódicos e proteção contra acessos não autorizados;
- Padronização e confiabilidade dos dados publicados, reduzindo inconsistências e garantindo maior credibilidade institucional;
- Atendimento às exigências dos órgãos de controle externo, minimizando riscos de apontamentos, notificações ou sanções;
- Fortalecimento do controle social, permitindo maior participação da população e acompanhamento das ações do Poder Legislativo Municipal.

### **14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

---

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

Para assegurar a contratação eficiente e regular da aquisição, as seguintes providências devem ser tomadas:

### **1. Elaboração do Termo de Referência:**

Definir claramente o objeto da contratação, detalhando as aquisições necessários, bem como os critérios técnicos, econômicos e de qualidade que serão exigidos.

### **2. Pesquisa de Mercado:**

Realizar levantamento de preços praticados no mercado para garantir competitividade e adequação ao orçamento público. Essa etapa também ajudará na definição de parâmetros para a licitação.

### **3. Escolha da Modalidade Licitatória:**

Conduzir o processo por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA**, considerando a transparência e a ampliação da competitividade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

### **4. Divulgação do Edital:**

Publicar o edital com ampla publicidade, garantindo que potenciais fornecedores tenham conhecimento do certame e possam participar, fortalecendo a competitividade.

### **5. Comissão de Licitação:**

Formar uma comissão capacitada para conduzir o processo licitatório, avaliar as propostas e selecionar a melhor oferta conforme os critérios estabelecidos.

### **6. Verificação da Regularidade Fiscal e Jurídica:**

Certificar-se de que a empresa vencedora atende aos requisitos de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, conforme a legislação vigente.

### **7. Formalização do Contrato:**

Firmar contrato detalhado com a empresa vencedora, estabelecendo prazos, valores, critérios de execução e penalidades em caso de descumprimento.

### **8. Acompanhamento e Fiscalização:**

Designar responsáveis para monitorar a execução dos serviços contratados, garantindo que atendam aos padrões de qualidade e prazos estipulados no contrato.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

## **15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

---

A contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema informatizado de transparência pública, Diário Oficial Eletrônico e serviços correlatos apresenta, de modo geral, baixo impacto ambiental direto, tendo em vista a natureza predominantemente digital da solução.

### **1. Impactos Ambientais Positivos**

A adoção da solução proporcionará impactos ambientais benéficos, tais como:

- Redução do consumo de papel, em razão da substituição de publicações físicas por meios eletrônicos (Portal da Transparência e Diário Oficial Eletrônico);
- Diminuição da necessidade de impressões, cópias e arquivamento físico de documentos;
- Redução na geração de resíduos sólidos, especialmente papel e insumos de impressão (toner, cartuchos);
- Menor necessidade de transporte físico de documentos, reduzindo emissões indiretas de gases poluentes;
- Digitalização e armazenamento eletrônico, promovendo práticas administrativas mais sustentáveis.

### **2. Impactos Ambientais Negativos**

Os possíveis impactos negativos são indiretos e de baixa relevância, tais como:

- Consumo de energia elétrica relacionado à utilização de servidores, equipamentos de TI e infraestrutura de rede;
- Dependência de data centers, que podem gerar impactos ambientais conforme sua matriz energética;
- Obsolescência de equipamentos eletrônicos, ainda que não diretamente vinculada à contratação.

### **3. Medidas Mitigadoras**

Para minimizar eventuais impactos ambientais, recomenda-se que a contratada adote:

- Utilização de data centers com políticas de eficiência energética;
- Adoção de práticas de computação em nuvem sustentável;
- Implementação de rotinas de backup otimizadas, evitando redundâncias desnecessárias;
- Uso de tecnologias que reduzam o consumo de recursos computacionais;
- Incentivo à digitalização completa dos processos administrativos.

### **4. Sustentabilidade da Solução**

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

A solução está alinhada aos princípios da sustentabilidade na Administração Pública, promovendo:

- Modernização tecnológica com responsabilidade ambiental;
- Uso racional de recursos naturais;
- Incentivo à transformação digital no setor público;
- Conformidade com boas práticas de governança e eficiência.

## **5. Conclusão**

Diante do exposto, conclui-se que a contratação apresenta **impacto ambiental globalmente positivo**, especialmente pela redução significativa do uso de papel e pela adoção de meios digitais para divulgação e gestão das informações públicas.

## **16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

A contratação dos serviços de aquisição do objeto citado para a Câmara Municipal de São Desidério – BA é **viável e razoável**, considerando os aspectos técnicos, econômicos, administrativos e sociais envolvidos.

São Desidério, 16 de abril de 2026

*Vilza Maria de Oliveira*

Vilza Maria de Oliveira

Membro da Equipe de Planejamento – Portaria 032/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

**ANEXO II**

**DISPENSA N.º 002/2026**

**DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

**1. A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de (Art. 66):

- 1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.4 Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

**2. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)**

2.1. Para fins de Habilitação, a empresa licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Dentre estes deve ter ao menos 1 (um) projeto deste serviço, desenvolvido a órgão com selo ouro de qualidade, emitido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e pelos tribunais de contas do país, este requisito é justificado em atendimento a excelência em transparência da administração. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Comprovante de Certificado Digital - Os proponentes deverão apresentar comprovante de Certificado Digital de adesão no respectivo órgão.

c) Registro do software junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou protocolo de inscrição junto ao INPI para registro.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
**CNPJ:42.752.600/0001-56**

d) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das quais o concorrente integre o seu quadro societário.

e) A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item V será motivo de inabilitação da empresa licitante.

Para complemento de comprovação da Capacidade Técnica, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

f) Alvará de licença e funcionamento, e vigilância sanitária (quando for pertinente ao objeto ou serviço licitado) relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

**2.2.** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. **(Anexo VI)**

**2.3.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação .

**3. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 68):

**3.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**3.2** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, Inciso II, Art. 68 da Lei 14.133/2021.

**3.3** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.4** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**3.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**3.6.** Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, **(Anexo IV)**;

**3.7.** Declaração que não possui vínculo com Agente Público **(Anexo V)**

**4. A Qualificação Econômica-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 69):

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
**CNPJ:42.752.600/0001-56**

4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

**5. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:**

5.2. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Setor tributário do Município de origem da empresa, para o exercício vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ:42.752.600/0001-56

**ANEXO III**

**DISPENSA N.º 002/2026**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A

Câmara Municipal de São Desidério/BA

Ref.: XXXXXXXXX

Objeto:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata DISPENSA N.º 002/2026, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;
- b) prazo para execução: ..... (. .....) dias.

**Observação:** atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a pretador colocar o valor global da proposta( ). Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;
- c) Endereço Completo:\_\_\_\_\_;
- d) Fone: \_\_\_\_\_;
- e) Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- f) E-mail:\_\_\_\_\_;
- g) Conta Bancária/Agência/Banco:\_\_\_\_\_.

Local, Data Razão SocialCNPJ  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		
		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>FONE:</b>

**Av. ACM, n.º 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ:42.752.600/0001-56

<b>CONTATO:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>DADOS BANCARIOS: BANCO:</b>	<b>AGENCIA:</b>	<b>C/C:</b>
<b>OBJETO:</b>		

**PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o lote tem que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.				

**VALOR TOTAL:**

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa nº 003/2026.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

**Observações:** A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

**ANEXO IV**

**DISPENSA N.º 002/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

**(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ:42.752.600/0001-56

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO.**

A

**Câmara de São Desidério**

**Dispensa nº 002/2026**

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Inciso IV, do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXXXXX

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
**CNPJ:42.752.600/0001-56**  
**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL  
TÉCNICO ESPECIALIZADO**

A

**Câmara de São Desidério**

**Dispensa nº 002/2026**

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N°  
\_\_\_\_\_, sediada (Endereço  
Completo), **DECLARA** que, conforme art. 67, inciso III da lei nº 14.133/2021 e suas alterações,  
**dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR) e equipe técnica  
especializada (RELACIONAR)**, para a execução do objeto do presente processo.

Local e data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXXX



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
**CNPJ:42.752.600/0001-56**

## **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ . Nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.654.454/0001-28, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXX, na cidade de São Desidério/BA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_/\_\_\_\_; outro lado, como CONTRATADA, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.2. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Sem Disputa de Licitação;

1.2.3. A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da contratada;

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

2.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 31 de DEZEMBRO de 2026, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.5. Fica a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ \_\_\_\_ (extenso), que será pago em até \_\_\_\_ (\_\_\_) dias corridos após a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

5.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

5.6. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos: a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS; b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.8. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

5.9. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

#### **Local de Entrega**

6.1. Os serviços do objeto contratado deverão ser NA SEDE DA Câmara Municipal deste Município, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxx

#### **Forma de Execução**

6.2. A execução será de acordo com a solicitação desta Câmara Municipal no prazo de até cinco dias corridos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

7.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O preço contratado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.3. O preço contratado poderá ser REAJUSTADO, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, às luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

7.3.1. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

7.3.2. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
**CNPJ:42.752.600/0001-56**

7.4. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

7.5. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.

7.6. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.7. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

7.10. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a CÂMARA solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.11. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7.12. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

7.13. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

7.14. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

7.15. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

8.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.3. Prestar os serviços objeto deste contrato dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

8.4. Executar os serviços contratados com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

8.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.

8.6. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com locomoção, alimentação, estadias, não sendo admitidos quaisquer outros custos adicionais.

8.9. Permitir que o fiscal designado para este fim efetuasse a devida fiscalização dos serviços executados.

8.10. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado.

8.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

- 8.12. Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.
- 8.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com esta Câmara.
- 8.14. Fornecer a CONTRATANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.
- 8.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.16. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços.
- 8.17. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.
- 8.18. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Câmara;
- 8.19. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara Municipal de São Desidério/BA. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 8.20. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Câmara.
- 8.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara.
- 8.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Câmara ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

**Av. ACM, n° 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

## **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações.
- 9.2. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.
- 9.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.
- 9.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.
- 9.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;
- 9.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.
- 9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL.
- PROJETO ATIVIDADE: 2.001 – ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA
- FONTE: 15 – RECURSOS ORDINÁRIOS

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021). 13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
**CNPJ:42.752.600/0001-56**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

15.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

15.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021. 15.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

15.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

15.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes. Preposto

15.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade. Fiscalização Técnica

15.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

15.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido decreto Municipal nº 056/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.13. Caberá ao GESTOR DO CONTRATO e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ:42.752.600/0001-56**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PROCESSO**

16.1. O presente contrato é oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2026.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

17.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CERTIDÕES**

18.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II - Página da Câmara de São Desidério/BA;

III - Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal de contrato, para a função de FISCAL SETORIAL DE CONTRATO, cujo objeto seja serviços designados à Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO**

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca do Município de São Desidério, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21); 20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Desidério/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
**CNPJ:42.752.600/0001-56**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF:

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

CPF: